



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025-INEX - PROCESSO Nº. 002/2025-INEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A)-(MÃE DA EDUCAÇÃO)” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

O MUNICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº S/N CENTRO, CEP: 63155-000, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado Ordenadora de Despesas, Sra. Antônia Claudia Alencar de Lavor, por intermédio da Comissão de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- ...
- II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade para execução do objeto CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SELMA DE NIETA "(DEIXE ELE(A)-(MÃE DA EDUCAÇÃO)" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

Justificativa pertinente à escolha da contratação do artista "SELMA DE NIETA "(DEIXE ELE(A)-(MÃE DA EDUCAÇÃO)" por meio de seu representante exclusivo JEFFERSON LUIZ DA SILVA MEI (ME), CNPJ NO Nº 52.332.296/0001-41, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

[Handwritten signatures and initials]



A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela a Jornada Pedagógica 2025 do município de Salitre/CE será um momento de grande importância para os profissionais da Rede Municipal de Educação, visando a capacitação, motivação e integração dos educadores para o ano letivo, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa JEFFERSON LUIZ DA SILVA MEI (ME), CNPJ NO N° 52.332.296/0001-41 aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância da SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) no cenário humorístico regional do Cariri, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela artista em vários municípios do Estado do Ceará e estado vizinhos, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da artista referida para uma apresentação artística.

A presença da artista contribuirá para um ambiente mais leve e descontraído, favorecendo a interação entre os participantes e estimulando o engajamento no evento. A abordagem humorística e cultural de SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) proporcionará momentos de descontração e reflexão, elementos fundamentais para a valorização e motivação dos profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela relevância da apresentação no contexto da Jornada Pedagógica, promovendo bem-estar, integração e valorização dos educadores, impactando positivamente na preparação para os desafios do ano letivo de 2025.

Embora uma banda que não possua visibilidade a nível nacional ou até mesmo no cenário regional, a artista tem agradado o público local, o que demonstra a aceitação e aclamação pelo público local.

A proposta de contratação do seu representante exclusivo JEFFERSON LUIZ DA SILVA MEI (ME), CNPJ NO N° 52.332.296/0001-41 alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) para a Jornada Pedagógica 2025 do município de Salitre/CE, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º



14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da a Jornada Pedagógica 2025 do município de Salitre/CE, através do seu empresário exclusivo.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria de Educação, pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES	A Estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	MUNICIPIO DE PICOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE EDUCACAO
VALOR	R\$ 17.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
NF	022	028	035
DATA	09/02/2024	22/02/2024	30/09/2024

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado se encontra equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ TOTAL
1	Cachê do Artista	Und	1	14.000,00
2	Despesas com alimentação	Und	1	400,00

3	Despesas com transporte e deslocamento	Und	1	600,00
---	--	-----	---	--------

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da SELMA DE NIETA "(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO)) para a Jornada Pedagógica 2025 do município de Salitre/CE. A presença da artista contribuirá para um ambiente mais leve e descontraído, favorecendo a interação entre os participantes e estimulando o engajamento no evento. A abordagem humorística e cultural de SELMA DE NIETA "(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO)) proporcionará momentos de descontração e reflexão, elementos fundamentais para a valorização e motivação dos profissionais da educação.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

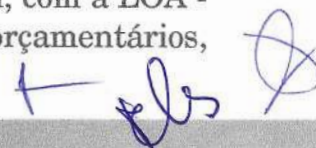
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Econômico Financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários,





para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação do Município de SALITRE-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
0501 12 361 0037 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEDUC	3.3.90.39.00	1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação

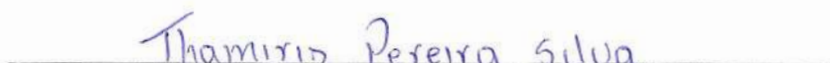
7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Salitre(CE) em 6 de fevereiro de 2025.


JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Presidente
Comissão de Contratação


THAMIRIS PEREIRA SILVA
Secretária
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Francisca Luana da Silva

FRANCISCA LUANA DA SILVA

Coordenador

Comissão de Contratação